

PROCESSO ON-LINE

Nº 2124/18

DATA: 09/08/18

PROTOCOLO Nº 16.108.060-8

DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 275/20

APROVADO EM 10/11/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HOMERO BAPTISTA DE BARROS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO ON-LINE Nº 2124/18

II - MÉRITO

Trata-se de solicitação de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigos 16 e 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de condições de infraestrutura e pedagógica para a renovação do ato regulatório.

A Direção justificou o atraso:

Justificamos que a demora em protocolar a solicitação da Renovação do Credenciamento da Instituição para oferta da Educação Básica, deve-se ao fato de que esta escola passou por intervenção em 2015, e quando a nova gestão assumiu em 2016 foram detectados alguns problemas de ordem administrativas e pedagógicas, inclusive houve a necessidade de efetuar diversas reestruturações na escola como um todo, porque também começamos a ofertar o Ensino Fundamental e Médio em tempo Integral a partir de 2017, e ainda o Curso Técnico em Meio Ambiente que estava há dois anos sem abrir turmas, foi feita uma árdua divulgação na comunidade local e nas escolas da região, conseguindo então iniciar uma nova turma do ano de 2017, porém para o ano letivo de 2018 já não tivemos procura o suficiente para liberação de abertura de turma. E na tentativa de otimizar o espaço escolar, alavancar novos alunos para o ensino integral e melhorar significativamente a parte pedagógica da escola, acabamos deixando esta parte dos Atos Regulatórios um pouco a desejar, o qual estamos empenhados em cumprir conforme solicitado e ficar mais atento para os próximos vencimentos.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para obter a renovação do ato regulatório.

PROCESSO ON-LINE Nº 2124/18

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de acordo com o quadro abaixo, e conforme o estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 2124/18	C.E. Homero Baptista de Barros - EFMP	Curitiba/Curitiba	Nº 2878/13 de 24/06/13, de 15/07/13 A 15/07/18	Prazo: 10 anos De: 16/07/18 a 15/07/28

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP